ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3351 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LIMPEZA URBANA E A SEMANA MUNICIPAL DA LIMPEZA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito do município de Barra do Piraí o "Dia Municipal da Limpeza Urbana", a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto, e a "Semana Municipal da Limpeza Urbana", a ser realizada, anualmente, na semana desta data.

Art. 2º - A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo abrir um diálogo entre o Poder Público, o Setor Privado, a Sociedade Civil e a População Barrense, de modo a promover a conscientização coletiva em relação ao meio ambiente, constituindo num grande potencial de transformação do comportamento da sociedade como um todo, especialmente em relação aos modos de gestão, produção, consumo e destinação dos resíduos.

Parágrafo Único - Poderão ser realizadas ações como evento demonstrativo, palestras, roda de conversas, visitas técnicas, cursos e trabalhos de conscientização em espaços de concentração do público, além de vídeos, panfletos e outras matérias e atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 122/2020
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves